LEI nº 1.130 -de 3 de novembro de 1972.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 40.000,00, para reforma do prédio da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender despesas com a reforma do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a operação de crédito autorizado pela Lei nº 1.100/72, de 13 de março de 1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de novembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.